

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 988 de 16 DE JUNHO DE 2014.

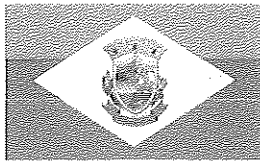
**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DAS BICICLETAS E CAPACETES ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC FRANCISCO ARTUR BOTH**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e Decreto nº 31 de março de 2012.

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado a doação das bicicletas e dos capacetes, para uso definitivo para os alunos que no ano de 2012 assinaram termo de cessão de uso, desde que devidamente matriculados e capacitados nas Escolas Municipais: Centro Municipal de Educação e Celso Ramos, Escola de Educação Básica Estadual La Salle, integrantes da Rede Pública de Ensino do Município de Serra Alta/SC, vinculados ao Programa de iniciativa do Governo Federal, de relevante interesse social, denominado “Caminho da Escola” para uso exclusivo do aluno beneficiário.

**Art. 2º** Os Bens Móveis Públicos de que tratam o art. 1º ficam desafetados das finalidades a eles inerentes, para fins de baixa do Patrimônio Público Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**Art. 3°** A transferência patrimonial a que se refere o "caput" do artigo anterior se dará na forma de contrato de termo de doação.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em, 16 de junho de 2014.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**

**Prefeito de Serra Alta/SC**

Registrado e publica na data supra.

**Vanderli Rui de Gaspari**

**Secretário de Administração**

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Lei Mun. 988/14</u>
DATA:	<u>18/06/14</u>
EDIÇÃO N.º	<u>1570</u>
<u>Vanderli T. Bonari</u>	
Assinatura	